



Governo do Distrito Federal  
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal  
Diretoria de Acompanhamento Contratual  
Gerência de Acompanhamento Contratual

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA ARP ENGENHARIA LTDA EPP, VISANDO A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE RETIFICAÇÃO.**

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00016011/2021-86 oriundo do **Pregão Eletrônico nº 089/2022** - DER-DF/PRESI/SUAFIN/DMASE (SEI-GDF 93058208), os **CONTRATANTES** resolvem aditar o **Contrato nº 071/2022** (SEI-GDF 95775147), mediante as seguintes cláusulas:

## 1. DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE - DER/DF:** o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

1.2. **CONTRATADA:** a empresa **ARP ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.063/0001-62, com sede na SIA, Trecho 17, Rua 03, Lote 800, Brasília-DF. CEP: 71200-207, e-mail [marcelo.pimenta@arpengenharia.com.br](mailto:marcelo.pimenta@arpengenharia.com.br), neste ato representada por **MARCELO ANDRADA R. PIMENTA**, na qualidade de representante da empresa, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante designada **CONTRATADA**.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA** .

2.1.1. Retifico a Cláusula Terceira item "3.3." do **1º Termo Aditivo** ao Contrato nº 071/2022 (SEI-GDF 112201369).:

Onde se lê:

"3.3. O **valor total acumulado do contrato** (aditivos + apostilas) passará a ser de **R\$ 1.750.850,95** (vinte milhões, setecentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos),

atualizado(s) pelo(s):"

Leia-se:

"3.3. O **valor total acumulado do contrato** (aditivos + apostilas) passará a ser de **R\$ 1.750.850,95** (um milhão, setecentos e cinquenta mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), atualizado(s) pelo(s):"

2.1.2. Retifico a Cláusula Terceira item "3.1." do **2º Termo Aditivo** ao Contrato nº 071/2022 (SEI-GDF 120641915).

Onde se lê:

"O valor da contratação é de **R\$ 1.750.850,95** (vinte milhões, setecentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)."

Leia-se:

"O valor da contratação é de **R\$ 1.750.850,95** (um milhão, setecentos e cinquenta mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos)."

### 3. DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo, instruído no Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00016011/2021-86 encontra amparo legal no artigo 65 da [Lei nº 8.666/1993](#) e nas Cláusulas Décima Quarta do **Contrato nº 071/2022**.

### 4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes, ressalvada a possibilidade de reajuste do contrato em razão de manifestação da CONTRATADA.

### 5. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. Em atendimento ao princípio da transparência a eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei nº 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto nº 32.598, de 15/12/2010](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR

Presidente do DER-DF

MARCELO ANDRADA R.  
PIMENTA

Representante Legal

*[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]*



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Andrada Rodrigues Pimenta, Usuário Externo**, em 01/09/2023, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 04/09/2023, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=121382914](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=121382914) código CRC= **6D53772B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)